



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013
PROCESSO Nº 5454/2013**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Seção de Licitações por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5454/2013** torna público que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), VI (Minuta do Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **22 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, horário local**, na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º Andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 38/2013 - PA 5454/2013
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 38/2013 - PA 5454/2013
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;



1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa gráfica para diagramação, ilustração, montagem e impressão do informativo institucional da Justiça do Trabalho da 16ª Região do ano de 2014**, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e as condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;



3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, **em separado**, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 38/2013**), contendo o seguinte:

6.1.1 - O CNPJ e a Razão Social do proponente;

6.1.2 – Indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;

6.1.3 – Valores unitários dos itens e global da proposta, sendo o último em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional.

6.1.4 – Declaração de que o papel a ser utilizado na confecção dos informativos virá de fonte responsável socioambiental com selo FSC ou CERFLOR ou similar, desde que seja oficialmente reconhecido.

6.2 - O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.3 - Não será efetuada a adjudicação de proposta com item com valor acima do estimado.

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pela Seção de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.8 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.9- A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.



6.10 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no item 6.2, e caso persista o interesse deste Tribunal, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.4 - Havendo alguma restrição na **documentação fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);



7.1.3.4.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.4.2 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 7.1.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.3.5 – Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente.

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.



7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.12.3 – Apresentarem proposta final (após a fase de lance) acima do valor estimado.

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.9.2, 8.9.4 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **vinte e quatro horas**;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;



10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação: 2549 – Comunicação e Divulgação Institucional, Grupo de Despesas: 3 – Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita, com previsão na proposta orçamentária para o exercício de 2014.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência;

13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) efetuar a entrega do objeto em estrita conformidade com o estabelecido nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência;

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

14.2. A Contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 3) Pelo não fornecimento do material, objeto do Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15- DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 O prazo de vigência do contrato será contado da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito)



dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobrelaja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, de abril de

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial do TRT

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 91/2013 PA-5.454/2013

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, ilustração, montagem e impressão dos informativos institucionais da Justiça do Trabalho da 16ª Região, conforme quantitativo e especificações estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Para o ano de 2014, a Seção de Comunicação Social manterá a edição dos informativos institucionais - interno e externo do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. A publicação visa atender às demandas previstas no planejamento estratégico que, entre os objetivos, definiu o “aprimoramento da comunicação com o público interno e externo”, no tema Política Institucional, e “promover meios de motivar e comprometer magistrados e servidores com os objetivos da instituição” e “buscar a melhoria contínua do clima organizacional”, no tema Gestão de Pessoas.

Sendo assim, serão publicados dois informativos: um com foco no público externo e outro com foco no público interno.

O informativo externo trará informações voltadas para o público externo sobre direitos sociais, garantindo mais acesso à Justiça do Trabalho. Também funcionará como uma ferramenta de comunicação para dar publicidade aos atos institucionais, mantendo a sociedade informada sobre o que acontece na organização. O informativo também cumpre a função de ser uma fonte histórica da Justiça do Trabalho no Maranhão.

No informativo institucional interno serão publicados os projetos e ações estratégicas da Justiça do Trabalho no Maranhão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e na IN nº 02/08, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão.

4. ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO

Item	Objeto	Especificações	Quantidade exemplares por edição e valor estimado unitário do periódico	Quantidade de edições anuais	Preço Unitário por edição (R\$)	Preço total (R\$)
1	Informativo Institucional Externo	Cada edição terá quatro páginas, corte especial, formato 42,7x31,4 cm em orientação horizontal, papel reciclado, gramatura 150 gramas, em policromia. Fornecimento bimestral.	600 (seiscentos) exemplares por edição Valor unitário estimado por periódico - R\$ 2,00	6 (seis) edições	1.200,00	7.200,00
2	Informativo Institucional Interno	Cada edição terá quatro páginas, corte especial, formato 42,7x31,4 cm em orientação horizontal, papel reciclado, gramatura 150 gramas, em policromia, Fornecimento bimestral.	800 (oitocentos) exemplares por edição Valor unitário estimado por periódico - R\$ 1,80	6 (seis) edições	1.440,00	8.640,00
PREÇO ESTIMADO TOTAL					15.840,00	



4.1. O valor estimado total corresponde a R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

5. SERVIÇO E SOLICITAÇÃO

- 5.1. A solicitação do serviço será feita sob a responsabilidade da Seção de Comunicação Social do Contratante, localizada no 5º (quinto) andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em São Luís/MA, telefones (98) 2109-9307 e 2109-9443, email ascom@trt16.jus.br;
- 5.2. A Contratada receberá o material em arquivo word, via e-mail ou CD-Rom, devendo entregar a primeira prova no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, à Seção de Comunicação Social do Contratante, para as correções/alterações, inclusive de textos, de lay-out, substituição de fotografias e outras mudanças que necessitem ser efetuadas;
- 5.3. A Seção de Comunicação Social devolverá o material corrigido/alterado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento;
- 5.4. A Contratada apresentará uma segunda prova impressa em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da primeira correção;
- 5.5. A Seção de Comunicação Social fará a liberação da segunda prova em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dela;
- 5.6. A Contratada, após a liberação da segunda prova, entregará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o material impresso;
- 5.7. Após a liberação da segunda prova (definitiva), a Contratada enviará à Seção de Comunicação Social, o arquivo respectivo em formato PDF e JPEG em mídia CD-Rom ou por e-mail.
- 5.8. Quando a Contratada não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração do Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.9. A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada, com a ciência da Seção de Comunicação Social, para a Diretoria-Geral do Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.

6. RECEBIMENTO DOS INFORMATIVOS

- 6.1. Os informativos serão recebidos:
 - I- Provisoriamente, em até 3(três) dias contados da entrega do material impresso, à Seção de Comunicação Social;
 - II- Definitivamente, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações exigidas pela Seção de Comunicação Social do Contratante.
- 6.2. O material será considerado como recebido definitivamente somente após o atesto da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente pelo setor competente/servidor fiscal do contrato, ficando, assim, comprovado que todos os informativos entregues pela Contratada se encontram em perfeito estado e atendem às especificações exigidas pelo Contratante.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Em nenhuma hipótese serão aceitos informativos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou que apresentem irregularidades quanto a sua formatação, estrutura ou apresentação em razão do transporte e/ou armazenamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Iniciar os serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 8.2. Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade e qualidade, conforme especificados neste Termo de Referência, segundo orientação da Seção de Comunicação do Contratante;
- 8.3. Respeitar os prazos constantes do item 5 deste Termo de Referência;
- 8.4. Criar o lay-out, diagramação, ilustração, montagem e impressão dos informativos institucionais;



- 8.5. Destinar um representante da Contratada, sempre que solicitado pela Seção de Comunicação Social do Contratante, para, pessoalmente, receber as informações e orientações relativas ao serviço a ser prestado;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas (serviços, materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, estivas, etc.) decorrentes do cumprimento da obrigação;
- 8.8. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação mencionada no subitem 9.5, todos os informativos recusados na fase de recebimento definitivo;
- 8.9. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- 8.10. Apresentar, por ocasião de cada fornecimento, declaração quanto à origem legal da madeira que originou o papel utilizado. A declaração será dispensada quando o papel possuir o certificado CER-FLOR ou FSC, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 8.11. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 8.12. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;
- 8.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.15. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Fazer a produção, as reportagens, edição e os registros fotográficos para os informativos institucionais objetos deste Termo de Referência;
- 9.2. Disponibilizar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada em conformidade com os prazos e condições pactuados;
- 9.4. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- 9.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, efetuando solicitação de troca do material recebido em desacordo com o pedido.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Unidade responsável pelo recebimento do objeto, no endereço constante no subitem 15.1 deste instrumento;
- 10.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
- 10.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 10.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), atualizados;



10.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
10.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 3) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos aa Contratada.

11.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:



- I. Atestar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente;
- II. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
- III. Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- V. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

14. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência e no Edital.

14.2. O prazo de vigência do contrato será contado da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todo o material físico deverá ser entregue na Seção de Comunicação Social do Contratante, localizada no 5º (quinto) andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis/MA, respeitando-se os prazos fixados.

15.2. É vedada a subcontratação para a execução, no todo ou em parte, do serviço objeto deste Termo de Referência sem prévio conhecimento e aprovação pelo Contratante.

15.3 A licitante interessada poderá obter junto à Seção de Comunicação Social, no endereço mencionado no subitem 15.1, telefones (98)2109-9307 e 2109-9443, e-mail ascom@trt16.jus.br, os modelos dos informativos no seu atual formato gráfico, em virtude que serão adotados os mesmos modelos para o ano de 2014.

São Luis/MA, 03/10/2013

Elaine Moraes Pachêco
Seção de Compras



ANEXO II

CRENCIAMENTO

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do presente
instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da
16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2013**, na qualidade de representante
legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas,
dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou
a pessoa física outorgante

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que
estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Pre-
sencial nº 38/2013**.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Assinatura



ANEXO IV
DECLARAÇÃO - MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

A _____ (nome da empresa),
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu-
bre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.()
São Luís, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por inter-
médio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Car-
teira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal



ANEXO VI

Minuta do Contrato

CONTRATO N.º ____/2013
PA nº 5454/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, MONTAGEM E IMPRESSÃO DOS INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, com endereço na _____, CEP: _____, cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 5454/2013, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 38/2013** e seus Anexos, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, ilustração, montagem e impressão dos informativos institucionais da Justiça do Trabalho da 16ª Região, conforme quantitativo e especificações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DO SERVIÇO

O valor do presente contrato é de **R\$** (), nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, distribuído na seguinte forma:



Item	Objeto	Especificações	Quantidade exemplares por edição e valor estimado unitário do periódico	Quantidade de edições anuais	Preço Unitário por edição (R\$)	Preço total (R\$)
1	Informativo Institucional Externo	Cada edição terá quatro páginas, corte especial, papel reciclado, gramatura 150 gramas, em policromia. Fornecimento bimestral.	600 (seiscentos) exemplares por edição Valor unitário por periódico - R\$	6 (seis) edições		
2	Informativo Institucional Interno	Cada edição terá quatro páginas, corte especial, papel reciclado, gramatura 150 gramas, em policromia, Fornecimento bimestral.	800 (oitocentos) exemplares por edição Valor unitário por periódico - R\$	6 (seis) edições		
PREÇO ESTIMADO TOTAL						

Parágrafo primeiro. Os quantitativos especificados poderão ser aumentados ou suprimidos, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. A supressão de que trata o Parágrafo primeiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

Parágrafo terceiro. É vedada a subcontratação para a execução, no todo ou em parte, do serviço objeto deste Contrato sem prévio conhecimento e aprovação pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Presencial n. 38/2013 (doc. nº 19);
2. Termo de Referência (doc. nº 07);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. nº ____);
4. Ata do Pregão Presencial (doc. nº ____).



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal ou documento equivalente, na Coordenaria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 030 015, no horário das 8h às 17h30min.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste contrato;

Parágrafo terceiro. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União, se for o caso.

Parágrafo quarto. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), atualizados;

Parágrafo quinto. Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo sexto. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO

A solicitação do serviço será feita sob a responsabilidade da Seção de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, localizada no 5º (quinto) andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em São Luís/MA, telefones (98) 2109-9307 e 2109-9443, email ascom@trt16.jus.br;

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** receberá o material em arquivo word, via e-mail ou CD-Rom, devendo entregar a primeira prova no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, à Seção de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, para as correções/alterações, inclusive de textos, de lay-out, substituição de fotografias e outras mudanças que necessitem ser efetuadas;

Parágrafo segundo. A Seção de Comunicação Social devolverá o material corrigido/alterado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento;

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** apresentará uma segunda prova impressa em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da primeira correção;

Parágrafo quarto. A Seção de Comunicação Social fará a liberação da segunda prova em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dela;

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA**, após a liberação da segunda prova, entregará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o material impresso;

Parágrafo sexto. Após a liberação da segunda prova (definitiva), a **CONTRATADA** enviará à Seção de Comunicação Social, o arquivo respectivo em formato PDF e JPEG em mídia CD-Rom ou por e-mail.

Parágrafo sétimo. Quando a **CONTRATADA** não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração do **CONTRATANTE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo oitavo. A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada, com a ciência da Seção de Comunicação Social, para a Diretoria-Geral do **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS INFORMATIVOS

Os informativos serão recebidos:

- I. Provisoriamente, em até 03 (três) dias contados da entrega do material impresso, à Seção de Comunicação Social;
- II. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações exigidas pela Seção de Comunicação Social do **CONTRATANTE**.



Parágrafo primeiro. O material será considerado como recebido definitivamente somente após o atesto da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente pelo setor competente/servidor fiscal do contrato, ficando, assim, comprovado que todos os informativos entregues pela **CONTRATADA** se encontram em perfeito estado e atendem às especificações exigidas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Em nenhuma hipótese serão aceitos informativos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, ou que apresentem irregularidades quanto a sua formatação, estrutura ou apresentação em razão do transporte e/ou armazenamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** terá, entre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

1. Iniciar os serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
2. Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade e qualidade, conforme especificados neste contrato, segundo orientação da Seção de Comunicação do **CONTRATANTE**;
3. Respeitar os prazos constantes da Cláusula Quinta;
4. Criar o layout, diagramação, ilustração, montagem e impressão dos informativos institucionais;
5. Destinar um representante da **CONTRATADA**, sempre que solicitado pela Seção de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, para, pessoalmente, receber as informações e orientações relativas ao serviço a ser prestado;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
7. Responsabilizar-se por todas as despesas (serviços, materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, estivas, etc.) decorrentes do cumprimento da obrigação;
8. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação mencionada no item 5 da cláusula oitava, todos os informativos recusados na fase de recebimento definitivo;
9. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
10. Apresentar, por ocasião de cada fornecimento, declaração quanto à origem legal da madeira que originou o papel utilizado. A declaração será dispensada quando o papel possuir o certificado CERFLOR ou FSC, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
11. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
12. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;



13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto deste contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
15. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Fazer a produção, as reportagens, edição e os registros fotográficos para os informativos institucionais objetos deste contrato;
2. Disponibilizar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** em conformidade com os prazos e condições pactuados;
4. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato e demais instrumentos que o integram;
5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, efetuando solicitação de troca do material recebido em desacordo com o pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da Ação Comunicação e Divulgação Institucional (2549), Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
3. Não mantiver a proposta injustificadamente;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Fizer declaração falsa;
6. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** também estará sujeita às penalidades do *caput* nos casos de:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
3. Pelo não fornecimento do material, objeto do contrato, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sexta;



Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo quarto. O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será contado da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

1. Atestar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente;
2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
3. Determinar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à **CONTRATADA** para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
5. Sugerir ao **CONTRATANTE** a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.

Parágrafo único. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.



CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, _____ de _____ de 2014.

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRT- 16ª Região**

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Identificação nº:

2- _____
Identificação nº: